



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B. 130

LEI MUNICIPAL Nº 1.478/2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2006 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução de convênio com a **Secretaria Estadual de Habitação** destinado a obras de infra-estrutura urbana (Pavimentação Asfáltica).

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.00081 001000 – PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS, GALERIAS

OUTRAS

| Controle | Elemento | DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR-R\$ |
|----------|----------|----------------------|-----------|
|----------|----------|----------------------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 131

| | | | |
|---------|--------------|---------------------|------------|
| Interno | da Despesa | | |
| 187 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 150.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Secretaria estadual da Habitação através de convênio específico destinado a Pavimentação Asfáltica no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporá, 22 de novembro de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data
supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário